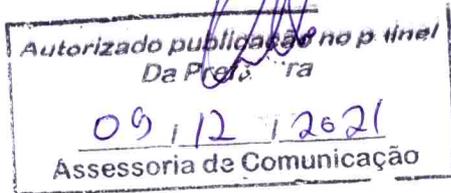


DECRETO Nº 1.881, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021



“Dispõe sobre a homologação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,

Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa MEDILIFE – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.407/0001-07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, da Lei 180/1993, alterado pelo artigo 1º da Lei 1.173/2020;

CONSIDERANDO o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade e periculosidade e os respectivos agentes de risco e o adicional a receber;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, elaborado pela empresa MEDILIFE – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.407/0001-07, a partir desta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.



Parágrafo único. Os servidores efetivos, que estiverem no exercício de cargo comissionado, não farão jus aos adicionais supramencionados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Superintendência de Gestão de Pessoas, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver variação nas atividades desenvolvidas, poderá a Superintendência de Gestão de Pessoas, mediante indicação da Secretaria respectiva, promover a verificação *in loco* nos locais de exercício da função, a fim de verificar o enquadramento do servidor no desempenho de atividades que indiquem o direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade, nos termos previstos no respectivo laudo.

Art. 4º Ficam revogadas, a partir de 1º de dezembro, todas as Portarias de adicional de insalubridade e periculosidade concedidos em decorrência de laudos técnicos anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL